

LEI nº 453/2018

De 21 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com recursos que especifica, na aplicação despesas com remuneração salarial dos servidores que especifica e dá outras providencias.”

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeita Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município um crédito adicional especial no valor de 11.836,48 (Onze mil, oitocentos e trinta e seis reais, quarenta e oito centavos, proveniente do saldo de recursos em conta n.º n.º 18.506-X (quarenta por cento), referente ao exercício de 2.017, discriminados na lei que disciplina a aplicação da verba do FUNDEB, a ser utilizado no primeiro trimestre do exercício 2018. (Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentada pela Lei n.º 11.494/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007 em substituição ao Fundef), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

Aplicação FUNDEB 40%	12.361.0060.2.042	3.1.90.92.00	11.836,48
TOTAL			11.836,48

Art. 2º. Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do credito adicional especial aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignados no vigente orçamento, na forma do inciso III, parágrafo 1., art. 43 da Lei 4.320/64.

Aplicação FUNDEB 40%	12.361.0060.2.042	3.1.90.92.00	11.836,48
TOTAL			11.836,48

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, 21 de Fevereiro de 2.018.


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal